



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

fol. 102
ef

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 010/2012, DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARQUIVO DESLIZANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA ARQ-VANDO ARQUIVOS CORPORATIVOS LTDA., DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2012, EDITAL N.º 007/2012 E PROCESSO N.º 010/2012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Hélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.576-2 e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ARQ-VANDO ARQUIVOS CORPORATIVOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 10.428.948/0001-04, com sede na rua Dr. Arthur Ortemblad, nº 1.160 – sala 07, Centro, Tabapuã/SP, neste ato representada pelo Sr. EDSON VANDO DE LIMA, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de módulo organizacional, projetado sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara, conforme discriminação abaixo:

Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	Módulo terminal deslizante 2210 x 483 x 3180mm (HxLxP)
	01	Módulo terminal fixo 2210 x 445 x 3180mm (HxLxP)
	02	Módulos terminais deslizantes 2210 x 778 x 3180mm (HxLxP)
	30	Prateleiras reguláveis de 415mm
	72	Prateleiras reguláveis de 365mm
	01	Tranca Eletromecânica
	9,90	Metros lineares de trilho com trava de segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

103
8

1.2- A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 007/2012, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2- DO PRAZO

2.1- A contratada obriga-se a entregar a instalação dos arquivos deslizantes, conforme solicitação da Câmara Municipal, até 40 dias após a data da assinatura do contrato.

3- DO PREÇO

3.1- O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 75.520,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetivado diretamente à Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, até 30 dias da entrega do objeto licitado e teste do equipamento.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0101.1.101-4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor até 40 dias úteis após a data de sua assinatura, findando-se a contratação com a entrega do objeto licitado.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 007/2012, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

les 104
88

7.2- A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.4- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 22 de agosto de 2.012.

HELIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

EDSON VANDO DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-)

RG N.º

2-)

RG N.º

70.428.948/0001-047
ARQ-VANDO ARQUIVOS
L CORPORATIVOS LTDA